Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 650,DE 20 DE JUNHO DE 1.962-

ISENTA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" A COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA(CEEE).

$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica isenta do pagamento do IMPOSTO de TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" a COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA (CEEE).

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE JUNHO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,20 DE JUNHO DE 1962.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N. 650 de 20 de Junho de 1 962

Isenta do pagamento do Impôsto de Transmissão " inter-vivos " a Comissão Estadual de Energia Elétrica (CEEE).

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento do Impôsto de Transmissão " inter-viso " a Comissão Estadual de Energia Elétrica (CEEE).

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de junho de 1 962. -

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipa, em Erechim, 2o de junho de 1 962.

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário de Administração.

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 650,DE 20 DE JUNHO DE 1.962-

ISENTA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" A COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA(CEEE).

$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica isenta do pagamento do IMPOSTO de TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" a COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA (CEEE).

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE JUNHO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,20 DE JUNHO DE 1962.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

$$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA